



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 5

Disponibilização: 13/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Cível e Criminal - SJRR	3
Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 5

Disponibilização: 13/01/2022

4ª Vara Cível e Criminal - SJRR

Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 4ª - Boa Vista

Total de processos: 17

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
1º	0000592-35.2013.4.01.4200		17/01/2019	04/02/2013	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
2º	0006928-55.2013.4.01.4200		30/07/2019	25/11/2013	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
3º	0002772-58.2012.4.01.4200		05/02/2021	17/04/2012	CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	Juiz Federal Substituto
4º	0003196-66.2013.4.01.4200		05/02/2021	27/05/2013	CRIMES AMBIENTAIS	Juiz Federal Substituto
5º	1003189-13.2020.4.01.4200		26/04/2021	01/07/2020	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
6º	0002459-24.2017.4.01.4200		26/04/2021	17/07/2017	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
7º	1001829-43.2020.4.01.4200		13/10/2021	21/04/2020	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
8º	0002006-29.2017.4.01.4200		23/11/2021	05/06/2017	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
9º	1004692-69.2020.4.01.4200		23/11/2021	24/09/2020	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
10º	0000605-58.2018.4.01.4200		23/11/2021	01/03/2018	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
11º	0001288-95.2018.4.01.4200		23/11/2021	13/04/2018	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
12º	0001712-06.2019.4.01.4200		23/11/2021	09/05/2019	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
13º	0003094-68.2018.4.01.4200		23/11/2021	20/08/2018	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
14º	0003855-02.2018.4.01.4200		23/11/2021	18/10/2018	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
15º	1003853-78.2019.4.01.4200		23/11/2021	25/11/2019	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
16º	0002771-29.2019.4.01.4200		23/11/2021	29/08/2019	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
17º	0001353-52.2002.4.01.4200		14/12/2021	29/08/2002	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
Total		17	0			

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/RR - Ano XIV N. 5 - Disponível em 13/01/2022

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 5

Disponibilização: 13/01/2022

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF 4/2022

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária de Roraima relativa ao período de 17/01/22 a 24/01/22.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso à Justiça Federal nos fins de semana, dias feriados e fora do expediente normal forense, em casos de urgência, destinados a evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 10126799/2020 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

I - **ESTABELEECER** a Escala de Plantão Judicial da Seção Judiciária de Roraima **no período de 17 a 24 de janeiro de 2022**.

II - **DESIGNAR** os servidores relacionados, na tabela abaixo, para assessorarem o Juiz Federal Plantonista no período supramencionado;

III - O Juiz Plantonista prestará atendimento nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, bem como nos sábados, domingos e feriados;

IV - Os feitos emergenciais serão de competência do plantão, que funcionará fora do expediente forense, nos dias de semana, no horário **das 18h às 8h59min** do dia seguinte e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Período do Plantão: 17/01/22 a 24/01/22	
Juiz Plantonista	Gabriel Augusto Faria dos Santos
Juiz Plantonista Substituto	Bruno Hermes Leal
Servidor Plantonista	Mariana Moreira Almeida
Servidor Plantonista Substituto	Aldemir Simão de Melo
Oficial de Justiça Plantonista	Telmo Rodrigues Bezerra
Oficial de Justiça Plantonista Substituto	Marcelo da Silva Pereira
Telefones do Plantão:	
98404-7923 - Servidor Plantonista	
98404-7202 - Oficial de Justiça Plantonista	

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 10/01/2022, às 13:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14798217** e o código CRC **810E2584**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000004-20.2022.4.01.8013

14798217v2